



Regimento dos Laboratórios de Informática

O presente regimento dispõe sobre as normas de conduta e utilização do espaço físico destinado ao Laboratório de Informática destinados as atividades de ensino, pesquisa e extensão para toda comunidade acadêmica da Faculdade Dom Pedro II, quanto ao uso dos seus equipamentos, material permanente e de expediente, bem como, dos softwares disponíveis.

**Versão e ano:
V:3 de 2010**

Faculdade Dom Pedro II

Fone: 71-3243-7272
suporte.informatica@dompoksegundo.edu.br
V:3

REGIMENTO INTERNO

LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA FACULDADE DOM PEDRO II (LIFDP II)

O presente regimento dispõe sobre as normas de conduta e utilização do espaço físico destinado ao Laboratório de Informática destinados as atividades de ensino, pesquisa e extensão para toda comunidade acadêmica da Faculdade Dom Pedro II, quanto ao uso dos seus equipamentos, material permanente e de expediente, bem como, dos softwares disponíveis.

CAPÍTULO I **Dos Objetivos**

Artigo 1º. Os Laboratórios de Informática têm como objetivos:

- a) Centralizar os recursos computacionais da área acadêmica da Faculdade Dom Pedro II, dando suporte aos alunos e aos professores, auxiliando-os durante as aulas e pesquisas de extensão;
- b) Fornecer suporte às atividades de ensino pesquisa e extensão à comunidade acadêmica da instituição.

CAPÍTULO II **Da Localização, Horários de Funcionamento e Estrutura Física:**

Artigo 2º. Os laboratórios de informática da Faculdade Dom Pedro II, encontram-se localizados no 1º andar do Campus II e seus horários de funcionamento são pré-determinados em função do uso e número de pessoas, das características das atividades a serem nele desenvolvidas conforme o Art. 5º., salvo em caso de situação extraordinária

Artigo 3º. Entende-se por equipamentos todos os computadores, impressoras, estabilizadores e demais periféricos disponíveis para uso no laboratório..

Horário de funcionamento do Laboratório:

- a) Durante o período letivo:
De segunda à sexta-feira: das 7:30 horas às 12:00 horas e das 15:30 horas às 21:30 horas;
Aos sábados: das 08:00 horas às 12:00 horas;
- b) No período de férias:
De segunda a sexta-feira: das 11:00 horas às 16:00 horas.

Artigo 4º. A Faculdade Dom Pedro II dispõe de cinco laboratórios de informática; o Lab01, Lab02, Lab03, Lab04 e Lab05.

§ 1º. O Laboratório - Lab01 - é disponibilizado para aulas, possui 25 micros computadores, acesso a Internet, pacote de softwares utilizados para aulas e pesquisas com capacidade para 50 alunos.

§ 2º. O Laboratório - Lab02 – é utilizado como laboratório de apoio ou para grupos de estudos de acordo com o procedimento **001/07** do setor de Informática da IES estabelecido.

- f) Usufruir os serviços de armazenamento de arquivos, no momento em que tais serviços estiverem disponíveis.

Artigo 12 - Constituem-se condutas comportamentais proibidas durante o uso dos laboratórios:

- a) Consumir bebidas e alimentos no local;
- b) Conversar em tom de voz muito alto de modo a incomodar os colegas que pesquisam ou trabalham no local;
- c) Sentar-se sobre mesas e bancadas do laboratório;
- d) Utilizar celulares no local;
- e) Utilizar equipamentos de som (mp3, mp4, ipod dentre outros), sem o devido fone de ouvido;
- f) Usar de palavreados pornográficos ou impróprios;
- g) Entrar trajando roupas de banho, sem camisas ou de short curto;
- h) Deteriorar, danificar ou lesionar os equipamentos do Laboratório.

Artigo 13 - Constituem-se atividades proibidas:

- a) Utilização dos equipamentos para fins recreativos;
- b) Acesso indevido às áreas protegidas da rede;
- c) Realização de testes de quaisquer natureza que envolvam os recursos computacionais da rede, sem autorização expressa do Coordenador do Laboratório de Informática;
- d) Sabotagem dos equipamentos;
- e) Roubo de Informações;
- f) Disseminação de vírus;
- g) Utilização dos equipamentos para fins criminosos ou ilegais;

§ 1º. Está vetado o uso de impressoras para impressão de qualquer documento.

§ 2º. Não é permitido aos usuários, em hipótese alguma, a retirada ou troca de quaisquer equipamentos (CPU's, mouses, teclados, monitores, estabilizadores, no-breaks, hub's, cabos de força ou cabos lógicos) do laboratório nem de seus acessórios/periféricos sem a prévia autorização, por escrito, da Equipe de Informática da Faculdade Dom Pedro II;

§ 3º. Quaisquer ajustes que, porventura se façam necessários nos equipamentos, devem ser solicitados aos funcionários responsáveis.

§ 4º. Está vetada a instalação de Softwares sem a devida autorização, por escrito, por parte do CPD ou da Direção da Faculdade.

§ 5º. A IES não se responsabiliza por aparelhos eletro-eletrônicos de uso dos alunos como *pen drives*, MP3, MP4 ou qualquer outro aparelho do gênero, em caso de perdas ou danos.

CAPÍTULO IV **Dos Monitores**

Artigo 14 - São atribuições da equipe de Monitoria:

- a) Prestar orientações aos usuários sobre a correta utilização dos hardwares e softwares instalados;
- b) Instalar e manter os hardwares e softwares em condição de uso e atualizados, conforme procedimento **002/10**, **005/10** e **006/10** do setor de informática;
- c) Encaminhar ou fazer solicitação ao Coordenador de informática para conserto dos equipamentos avariados.
- d) Zelar pela conservação e bom uso dos equipamentos;
- e) Participar de reuniões com a Coordenação de Informática, sempre que solicitado, sugerindo mudanças necessárias;
- f) Abrir e fechar o Laboratório nos horários estabelecidos verificando todos os aspectos de segurança;

- g) Informar a administração sobre os usuários que desenvolverem atividades proibidas ou praticarem atos contrários às determinações contidas neste regimento interno e demais regulamentos desta IES;
- h) Cumprir o horário de trabalho;
- i) Eliminar vírus eletrônico em unidades moveis infectados, sempre que detectado;
- j) Fazer pessoalmente o monitoramento e reajustamento para a utilização dos equipamentos.

Artigo 15 - É vedado aos monitores e funcionários alocados no LIFDP II realizar quaisquer atividades que sejam da responsabilidade dos usuários, tais como elaboração, digitação e formatação de trabalhos, pesquisas acadêmicas, pesquisas e downloads de arquivos através da Internet, bem como, a realização de exercícios com o auxílio de software reservados para as aulas práticas, etc.

Artigo 16 - A responsabilidade pelo funcionamento e atualizações dos Laboratórios de Informática é do monitor, ficando a sua manutenção e instalação de softwares dos equipamentos sob a responsabilidade da Coordenação de Informática.

Artigo 17 - Toda e qualquer anomalia no funcionamento do LIFDP II, por parte do usuário ou professor, deverá ser registrada ao monitor do laboratório de informática que ali esteja presente ou encaminhar o relato do problema de forma mais clara possível para o e-mail suporte.informatica@dompedrosegundo.edu.br.

§ 1º. Deve conter no e-mail o problema encontrado e a máquina que apresentou o problema.

CAPÍTULO V **Dos Professores**

Artigo 18 - O professor que fizer uso do Laboratório para aula ficará inteiramente responsável pelo cumprimento das normas deste regulamento, durante a sua permanência no local, bem como pelos equipamentos do mesmo, sendo da sua inteira responsabilidade:

- a) Solicitar ao Coordenador do Laboratório a instalação de qualquer software que o mesmo necessite para a aula.
- b) Trazer o software solicitado dando mecanismos para a aquisição do software, seja através da Internet ou não.
- c) Orientar os monitores quanto a instalação dos softwares solicitados, através de tutoriais ou manual.

CAPÍTULO VI **Das Reservas**

Artigo 19 - No início de cada semestre, para otimizar a marcação de aulas práticas, os professores com disciplinas ministradas no Laboratório deverão elaborar um cronograma para utilização relacionando os softwares a serem utilizados.

Artigo 20 - As reservas para aulas práticas são inicialmente marcadas pelo Coordenador do Laboratório de Informática, mediante acordo entre as Coordenações dos Cursos, no início de cada semestre letivo, através de cronograma estabelecido.

Artigo 21 - As reservas podem ser feitas de forma fixa, esporádicas ou para grupos de estudo e pesquisa.

§ 1º. As reservas fixas devem ser feitas no início de cada semestre, através de combinações entre Professores, Coordenadores dos cursos e o Coordenador do Laboratório, conforme Artigo 16.

§ 2º. As disponibilidades serão afixadas nos Murais de Reservas que se encontram nas

portas dos Laboratórios de Informática todas as sextas-feiras.

§ 3º. As reservas esporádicas deverão ser feitas até a quinta-feira de cada semana, conforme o parágrafo 4º do Artigo 17. Caso não seja aprovada, o professor será informado por E-mail ou telefone, até a sexta-feira que a antecede a reserva.

§ 4º. Quanto às reservas esporádicas, prevalece aquela que foi feita em primeira ordem, salvo quando um dos professores cede espontaneamente.

§ 5º. As reservas para os laboratórios LAB03, LAB04 e LAB05 são feitas diretamente pela Coordenação do Curso de Sistemas de Informação.

§ 6º. Havendo choques de horários no mesmo curso, a solução ficará a cargo do Coordenador do Curso, caso contrário valerá a primeira solicitação.

Artigo 22 - Caso a demanda por laboratórios para realização de aulas seja maior que a disponibilidade, a Coordenação do LIFDP II deverá solicitar à Direção Acadêmica que faça uma intervenção para elaboração de um novo horário.

Artigo 23 - Os cursos extras, tais como extensão e outros, devem ser programados com antecedência de 30 (trinta) dias.

Artigo 24 - Reservas para grupos de estudo e pesquisa, onde um grupo de alunos ou professor faz uso do Laboratório para atividades em grupo e para atividades de pesquisa.

Artigo 25 - As reservas para aulas terão prioridades sobre as reservas para grupos de estudo e pesquisa e deverão ser feitas com antecedência máxima 5 (cinco) dias úteis, seguindo os critérios abaixo:

Artigo 26 - O Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação terá prioridade sobre os demais cursos.

Artigo 27 - As reservas para grupos de estudo e pesquisa deverão ser feitas com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas e por um período de 2 (duas) horas, seguindo os critérios abaixo:

§ 1º. Terminado o período de reserva do usuário e caso não haja reserva para o equipamento e haja disponibilidade do recurso, que o usuário esteja utilizando, ele poderá reservá-lo novamente e assim consecutivamente.

§ 2º. Alunos de Cursos de Extensão não poderão fazer reserva de horário para uso dos equipamentos dos laboratórios

§ 3º. Caso o usuário não compareça no horário reservado, sua reserva será mantida por 15 (quinze) minutos. Findo este prazo o equipamento será liberado para a próxima reserva

§ 4º. Reservas para grupos de estudo e pesquisa só podem ser disponibilizadas mediante a disponibilidade do recurso solicitado.

Das Rotinas de Serviço

Artigo 28 - Compete à Coordenação do LIFDP II, considerando as limitações técnicas existentes, estabelecer cotas individuais de espaço em disco para armazenamento temporário de arquivos dos usuários.

Artigo 29 - Os usuários deverão ter seu próprio material para confecção de suas cópias de

arquivos e serão responsáveis por sua realização, uma vez que não há servidor de arquivos, além do que os discos rígidos disponíveis nos equipamentos são restartado a cada inicialização, sendo, portanto, todos os arquivos removidos a cada inicialização.

Artigo 30 - É vedada a instalação de quaisquer softwares, salvo se for autorizada pela Coordenação do Laboratório.

Artigo 31 - É vedado ao usuário realizar quaisquer alterações nas configurações do sistema ou da rede sem a devida autorização da Coordenação independentemente das possibilidades e permissões de sua conta individual para realizar tais operações.

Das Penalidades

Artigo 32 - Caso comprovada a depredação de equipamentos e mobiliários do LIFDPII, por parte de determinado usuário, este fica obrigado a ressarcir a despesa pelo dano causado.

CAPÍTULO VII Da Utilização da Internet

Artigo 33 - Todos os usuários do Laboratório poderão ter acesso à Internet.

Artigo 34 - O uso da Internet tem como objetivo principal contribuir com o melhor desenvolvimento das atividades acadêmicas.

Artigo 35 - A utilização da Internet deverá estar voltada para o enriquecimento das aulas, pesquisas e trabalhos extraclasse orientadas pelos professores e acesso ao sistema acadêmico.

Artigo 36 - É terminantemente proibida a utilização da Internet para outras finalidades não especificadas no Artigo 9º, tais como salas de bate-papo, chats, talk, ircs e serviços similares, bem como, sites pornográficos, serviços de mensagens a telefones celulares, etc.

Artigo 37 - Os serviços de Internet oferecidos pelo LIFDPII são de:

- a) Transferência de arquivos;
- b) Acesso às páginas www.

CAPÍTULO VIII Da Utilização da rede Wirelles

Artigo 38 - A Faculdade Dom Pedro II dispõe de uma rede sem-fio para alunos e demais usuários devidamente enquadrados no Artigo 5º.

§ 1º. Sua utilização está associada ao Capítulo VII deste regimento.

Das Disposições Gerais

Artigo 39 - Qualquer procedimento citado neste regimento pode ser solicitado através do e-mail suporte.informatica@dompedrosegundo.edu.br.

Artigo 40 - Quaisquer dúvida ou pedido de alteração do presente regimento deverá ser encaminhado a Coordenação dos Laboratórios de Informática, através do e-mail

